



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Beneficente São José de Andrelândia (Asilo São José) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Sociedade Beneficente São José de Andrelândia (Asilo São José), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10444500/0001-76, com sede em Andrelândia/MG, na rua João Teodoro da Silva, nº 183, bairro Areão.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da presente lei, ficará autorizado a realizar repasse de recursos financeiros através do Termo de Fomento para a Sociedade Beneficente São José de Andrelândia (Asilo São José), no valor de R\$ 108.889,94 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em parcela única.

Art. 3º - O instrumento que formalizar a realização do Termo de Fomento conterá as obrigações e forma de repasse, bem como determinará o prazo para a prestação de contas dos gastos referentes aos valores repassados.

Art. 4º - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, serão consignadas em dotações próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 11 de março de 2024.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Promulgada e
Publicada por afixação
conforme Art. 94, § 1º
da Lei orgânica
11 / 03 / 2024
